



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0003473/2025-30

PROGRAMA DE APOIO À PUBLICAÇÃO DE ALTO IMPACTO NO ÂMBITO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PROPUBLIC/UEMG)

EDITAL PROPPG Nº 02/2025 – PROPUBLIC/UEMG

1. PREÂMBULO

1.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade do Estado de Minas Gerais, no âmbito do **Programa de Apoio à Publicação de Alto Impacto no Âmbito da Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG**, instituído pela Resolução CONUN/UEMG nº 655, de 25 de fevereiro de 2025, torna público o presente Edital para concessão de Apoio à Publicação de Alto Impacto, observados os valores-limite estabelecidos na Resolução CONUN/UEMG nº 659, de 26 de fevereiro de 2025.

2. OBJETIVOS

2.1. São objetivos do Programa de Apoio à Publicação de Alto Impacto no Âmbito da Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

- I - Estimular a produção bibliográfica qualificada dos docentes vinculados aos Programas de Pós-graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais, em periódicos nacionais e internacionais com Fator de Impacto no Journal Citation Reports - JCR e/ou Qualis Capes/MEC estrato superior ou indicador definido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com abrangência internacional;
- II - Consolidar/promover a melhoria dos índices de qualificação dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UEMG;
- III - Fomentar a publicação de abrangência internacional;
- IV - Aprimorar a qualidade dos processos educativos, da divulgação científica, do desenvolvimento de pesquisas e da inovação tecnológica;
- V - Estimular a captação de recursos externos junto às agências nacionais e internacionais de fomento, por docentes vinculados aos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*;
- VI - Estimular a produção docente em parceria com orientandos e egressos de Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. O público alvo do presente Edital é composto por docentes efetivos colaboradores ou permanentes vinculados aos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UEMG, com artigo, em língua inglesa, aprovado ou publicado em revista nacional ou internacional com Fator de Impacto no Journal Citation Reports - JCR e/ou Qualis Capes/MEC estrato superior.

4. REQUISITOS

4.1. São requisitos do(a) solicitante e artigo:

- I - Ser docente do quadro efetivo da Universidade do Estado de Minas Gerais;

- II - Estar vinculado ao quadro de docentes permanentes ou colaboradores de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEMG em funcionamento;
- III - Indicar o nome da Universidade do Estado de Minas Gerais como primeira instituição de origem do proponente na publicação que for objeto do pedido de Apoio;
- IV - Não possuir pendências ou restrições em prestação de contas decorrentes de atuação ou financiamento em quaisquer Programas da PROPPG e/ou com a Administração Pública;
- V - Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão estabelecida em edital específico;
- VI - Ser obrigatoriamente autor ou coautor da produção;

4.2. São requisitos do artigo a ser publicado:

- I - Ser redigido em língua inglesa;
- II - Estar aprovado para publicação em revista nacional ou internacional com Fator de Impacto no Journal Citation Reports - JCR e/ou Qualis Capes/MEC estrato superior ou indicador definido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com abrangência internacional;
- III - Apresentar inovação, nos termos do art. 2º, inciso V, do Decreto 47.442/2018.

4.3. O auxílio financeiro será concedido preferencialmente para artigo com coautoria de discente de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEMG ou egresso do Programa ao qual o docente é vinculado, considerando-se neste caso o prazo máximo de 15 (quinze) anos de conclusão do curso.

5. DA SOLICITAÇÃO

5.1. A solicitação deverá ser individual, feita por meio de documentação a ser encaminhada, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UEMG, em um processo SEI, criado para esse fim, pelo proponente e encaminhado para a unidade **UEMG/PROPPG**.

5.2. O proponente deverá apresentar os seguintes documentos para a solicitação:

- I - Memorando de solicitação, assinado pelo proponente, encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, contendo a justificativa do mérito e relevância do artigo no Periódico;
- II - Formulário de submissão contendo os dados pessoais, nome do Programa ao qual o docente é vinculado, área do Programa, Fator de Impacto no JCR e/ou Classificação Qualis Capes vigente, nome do discente coautor, quando for o caso (Anexo I);
- III - Artigo científico em sua íntegra, que deverá conter o nome da Universidade do Estado de Minas Gerais como endereço institucional do solicitante;
- IV - Comprovante de aceite para publicação;
- V - RG, CPF e comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
- VI - Boleto ou *invoice* em nome do proponente, com a taxa de publicação e/ou editoração, figuras coloridas, e demais elementos necessários à publicação do artigo, contendo a descrição do(s) serviço(s), quando for o caso;
- VII - Comprovação da matrícula do discente participante do artigo e/ou ata de defesa, quando for o caso;
- VIII - Declaração de responsabilidade pela veracidade das informações e documentos enviados, e pela entrega da Prestação de contas, conforme exigido pelo Art. 95 do Decreto nº 47.442, de 04 de julho de 2018 e acordo com o item 9 deste Edital e de existência de inovação nos termos do art. 2º, inciso V, do Decreto 47.442/2018 (Anexo II).

5.3. O boleto ou *invoice* apresentado deverá indicar sua vinculação com a publicação do artigo

da proposta.

5.4. É vedada a concessão de auxílio financeiro para artigo que não esteja efetivamente aprovado para publicação.

5.5. O proponente é o responsável por todas as informações fornecidas, estando ciente de que estas estarão sujeitas à análise técnica descrita neste Edital.

5.5.1. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento, se necessários, para a análise do pedido de auxílio.

5.6. Serão consideradas inaptas as solicitações:

I - Com documentação incompleta;

II - Enviadas após o prazo de **30 de novembro de 2026**;

III - Que não atendam aos objetivos, critérios e demais disposições deste Edital.

6. DAS DESPESAS FINANCIÁVEIS E DOS VALORES LIMITE

6.1. São financiáveis, nos termos deste Edital, taxas de publicação e/ou editoração, figuras coloridas, e demais elementos necessários à publicação do artigo.

6.2. O auxílio financeiro, quando concedido, dar-se-á por meio de assinatura do Termo de Outorga, até o limite de U\$5.300,00 (cinco mil e trezentos dólares), conforme estabelecido pela Resolução CONUN/UEMG nº 659, de 26 de fevereiro de 2025, observado o disposto no art. 80, § 1º, inciso III, do Decreto nº 47.442, de 04 de julho de 2018.

6.3. O auxílio será concedido em moeda nacional considerando-se a cotação do dia.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Em caso de trabalhos em coautoria, apenas um autor poderá receber o auxílio financeiro.

7.2. A concessão de mais de um auxílio financeiro por ano ao mesmo docente será analisada em caso de disponibilidade orçamentária e financeira.

7.3. Havendo demandas concorrentes ou escassez de recursos, o desempate seguirá, nesta ordem, os seguintes critérios:

I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003;

II - Docentes que estejam solicitando o primeiro apoio no ano;

III - Maior idade.

7.4. A proposta será analisada quanto à regularidade da documentação apresentada nos termos deste Edital e à adequação do periódico escolhido para publicação.

7.5. A análise da solicitação de auxílio financeiro será realizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que poderá ou não aprovar a concessão do apoio, considerando a disponibilidade de recursos e o atendimento aos objetivos deste Edital.

7.6. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação poderá solicitar parecer *ad hoc* sobre a adequação do periódico escolhido para publicação.

7.7. O resultado da análise da proposta será comunicado por meio do mesmo processo SEI utilizado para a submissão do pleito.

7.8. Eventuais recursos poderão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o resultado da análise da proposta, por meio de memorando no mesmo processo SEI.

7.9. Publicações contempladas com auxílios financeiros de mesma natureza da PROPPG, da UEMG ou de órgãos e agências de fomento não poderão ser apoiadas pelo Programa de Apoio à Publicação de Alto Impacto no Âmbito da Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

8. IMPLEMENTAÇÃO DO APOIO

8.1. O beneficiário terá prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para realizar a assinatura eletrônica do Termo de Outorga, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

8.2. A concessão do auxílio financeiro fica condicionada à liberação dos recursos financeiros pelo Governo do Estado de Minas Gerais, bem como ao cumprimento das exigências legais.

8.3. O auxílio financeiro será transferido para a conta indicada no formulário de submissão (Anexo I), após a assinatura do Termo de Outorga (Anexo IV).

8.4. É de responsabilidade do docente contemplado pagar o boleto ou *invoice* referente ao item 5.2, IV desse Edital, somente após a assinatura do Termo de Outorga e durante o período de vigência deste.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas do auxílio financeiro para publicação será realizada por meio de prestação de contas simplificada, consubstanciada pelo envio do cumprimento do objeto para comprovação de sua execução, conforme Art. 95 do Decreto nº 47.442, de 04 de julho de 2018.

9.2. A documentação a seguir deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do TO, no mesmo processo SEI em que foi feita a solicitação.

I - Artigo em sua versão final publicada no Periódico indicado na documentação, conforme item 5 desse Edital;

II - Relatório Técnico indicando os resultados, benefícios e relevância do trabalho e o impacto da publicação para o Programa de Pós-graduação no Periódico, descrição das etapas e ações para o cumprimento do objeto, conforme modelo indicado no Edital do certame;

III - Comprovante de pagamento, em nome do proponente, **com data dentro da vigência do termo de outorga**, conforme Decreto 47.442/2018, art. 85, inciso V, alínea "a".

IV - Relatório Técnico, nos termos do Decreto nº 47.442/2018, conforme modelo Anexo III.

9.3. O descumprimento das regras de prestação de contas sujeitará o beneficiário ao desconto integral do apoio em folha de pagamento, sem prejuízo de outras sanções legais, em conformidade com o art. 100 e seguintes do Decreto 47.442/2018.

9.4. O prazo previsto no item 9.2 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério da Pró-Reitoria pertinente, mediante apresentação de justificativa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Serão financiadas despesas no limite dos recursos destinados ao Programa de Apoio à Publicação de Alto Impacto no Âmbito da Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

10.2. A inadimplência na prestação de contas junto a UEMG, bem como o não cumprimento dos compromissos previstos neste Edital, impedirão o beneficiário de participar de quaisquer programas de apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMG, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.3. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, falta de recursos financeiros ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4. Casos omissos ou excepcionais serão avaliados pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

10.5. Outras informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: posgrad.reitoria@uemg.br

10.6. Este Edital tem validade até 30 de novembro de 2026.

Christiane Costa Assis
Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I - Formulário de submissão

Formulário de submissão	
Nome Completo:	
MASP:	
Programa de Pós-graduação da UEMG:	
Vínculo: () Colaborador () Permanente	
Linha de Pesquisa vinculada:	
Projeto de Pesquisa vinculado:	
Periódico:	
Classificação Qualis Capes vigente:	JRC da Revista:
Título do Artigo:	
Nome do discente ou egresso coautor, caso pertinente:	
Nome do Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
Metas de resultados e benefícios pretendidos:	
Descrição das etapas e ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto:	
Descrição da inovação do trabalho, nos termos do item 4.2. inciso III do Edital:	

<< xxxxxxxxxxxx>>

Nome completo e assinatura

<< xxxxxx>>

Masp

ANEXO II - Declaração

Declaro estar ciente dos termos do **EDITAL PROPPG/PROPUBLIC N° 02/2025** e comprometo-me a cumpri-los.

Declaro atender aos requisitos para participação no referido Edital e comprometo-me a entregar os produtos descritos nos moldes exigidos pelo Art. 95 do Decreto nº 47.442, de 04 de julho de 2018 e pelo item 9 deste Edital.

Declaro que o trabalho a ser publicado apresenta inovação no artigo a ser publicado, nos termos do art. 2º, inciso V, do Decreto 47.442/2018.

Declaro ter ciência de que irei realizar o pagamento ao Periódico, referente ao edital, somente após a assinatura do Termo de Outorga e dentro **da vigência do termo de outorga**, conforme Decreto 47.442/2018, art. 85, inciso V, alínea a.

<< xxxxxxxxxxxx>>

Nome completo e assinatura

<< xxxxxx>>

Masp

ANEXO III - Relatório Técnico-científico, nos termos do Decreto nº 47.442/2018

Relatório Técnico Científico
Nome Completo:
Unidade Acadêmica:
Resultados e benefícios alcançados em comparação com as metas estabelecidas:
Descrição das etapas e ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto:
Descrição dos resultados (indicar a referência completa do trabalho apresentado/publicado):
Trabalhos relacionados (indicar se a participação no evento e/ou apresentação/publicação de trabalho tem relação com pesquisa fomentada, dissertações, teses, entre outros).
Comentários Adicionais (expectativa de publicações, teses, dissertações, patentes, entre outros)

<< xxxxxxxxxxxx>>

Nome completo e assinatura

<< xxxxxx>>

Masp

ANEXO IV - Termo de Outorga

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: EDITAL PROPPG Nº 01/2025 – PROGRAMA DE APOIO À PUBLICAÇÃO DE ALTO IMPACTO NO ÂMBITO DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PROPUBLIC/UEMG)

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 65.172.579/0001-15, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA PRÓ-REITORA/REITORA, <<NOME PRÓ-REITORA/REITORA>>, <<MASP>>.

OUTORGADO(A): <<NOME DOCENTE>>, MASP 0.000.000-0, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EFETIVO, EM EXERCÍCIO NA <<NOME DA UNIDADE>> DA UEMG, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM <<XXXXXXXXXX>>>

A expressão “PARTÍCIPES” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE e ao OUTORGADO. Este Termo de Outorga, doravante denominado TO, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste instrumento o apoio financeiro concedido pela OUTORGANTE, em favor da(o) OUTOURGADA(O), com o objetivo de custear a publicação do artigo intitulado <<NOME DO ARTIGO>>, no Periódico <<NOME DO PERIÓDICO>> selecionado por meio do Edital PROPPG nº 02/2025 - Programa de Apoio à Publicação de Alto Impacto no Âmbito da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade do Estado de Minas Gerais (PROPUBLIC/UEMG)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TO é fixado em R\$ 000,00 (valor por extenso).

§ 1º - As despesas ocorrerão a conta da dotação orçamentária 2351.12.364.026.4088.0001.339020.0.10.1.

§ 2º - A liberação será feita diretamente na conta do OUTORGADO, o qual deverá informar o número da conta para efetivação do depósito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO(A)

A OUTORGADA fica responsável pela perfeita aplicação do apoio concedido pela OUTORGANTE, de acordo com sua finalidade e em estreita observância de todas as cláusulas deste instrumento e demais normas da OUTORGANTE, não podendo, em hipótese alguma, destiná-lo a fins diversos, ainda que parcialmente, aos indicados no presente TO.

§ 1º - Sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido trabalho técnico ou científico de divulgação,

deverá seu autor fazer no mesmo, expressa referência à OUTORGANTE. Deverá ainda o OUTORGADO divulgar o presente apoio da OUTORGANTE nas palestras, seminários e cursos, ou para a divulgação do produto resultado do apoio através de folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas.

§ 2º - A OUTORGADA não poderá receber apoio equivalente, concedido por qualquer outra entidade nacional ou estrangeira, para custear o mesmo artigo, sob as penas da lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à OUTORGADA em favor do OUTORGADO, em parcela única, após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da OUTORGANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventualmente, rescisão deste TO, além de devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O OUTORGADO obriga-se a apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do auxílio:

- I – Artigo em sua versão final publicada no Periódico indicado na documentação do pleito;
 - II – Relatório Técnico indicando os resultados, benefícios e relevância do trabalho e o impacto da publicação para o Programa de Pós-graduação no Periódico, descrição das etapas e ações para o cumprimento do objeto, conforme modelo indicado no Edital do certame;
 - III – Comprovante de restituição de recursos financeiros, quando for o caso.
- Parágrafo único - Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas, o OUTORGADO deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018, Resolução COEPE/UEMG Nº150/2015, Resolução COEPE/UEMG Nº151/2015, Resolução CONUN/UEMG Nº 655/2025, Resolução CONUN/UEMG Nº 659/2025 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além das normas internas da OUTORGANTE, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas no Edital PROPPG nº 02/2025, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da Administração Pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da OUTORGANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente TO vigorará a partir da data da sua assinatura até 60 (sessenta dias), tendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O presente TO poderá ser extinto no caso de não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou por condições ou fatos supervenientes impeditivos à perfeita e completa conclusão das atividades previstas, podendo ainda a OUTORGANTE cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização pela OUTORGADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO PARA ASSINATURA

Os PARTÍCIPES terão prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As PARTES comprometem-se a observar e cumprir todas as disposições relativas à proteção de dados pessoais, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771/2016 e demais legislações aplicáveis, e comprometem-se a utilizar os dados pessoais exclusivamente para o cumprimento do objeto deste Termo, sendo vedado o compartilhamento ou tratamento dos dados para finalidades diversas das aqui acordadas, salvo autorização expressa.

Belo Horizonte, <<DIA>> de <<MÊS>> de <<ANO>>,

Nome

Reitora/Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação

Nome do(a) Docente(a)

Professor(a) de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Costa Assis, Pró-Reitor(a)**, em 12/03/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109252940** e o código CRC **615773D7**.